

Programa Regional do Alentejo

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Social Europeu +

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do ALENTEJO 2030

Formação da Administração pública regional e local (ESO4.4)

1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de avisos e análise de candidaturas, para a tipologia de ação “Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração regional e local” tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo, nos termos previstos na alínea a) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

Tendo em conta que a tipologia de intervenção que integra este documento é contratualizada em parte com as Comunidades Intermunicipais, no contexto dos ITI CIM, estas entidades foram envolvidas na definição dos critérios de seleção aplicáveis, através de um processo de auscultação que envolveu a apresentação de contributos escritos e a reflexão partilhada em fórum realizado para o efeito.

Os critérios referidos no presente documento irão manter-se estabilizados ao longo do período de programação.

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

A tipologia de ação elegível no Programa Regional Alentejo 2030 tem a designação de Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração regional e local.

No período de programação anterior, nem sempre foi possível associar projetos de formação de trabalhadores da administração local com projetos de modernização e digitalização de serviços públicos. Neste período de programação, espera-se um maior investimento na formação para se dar resposta às exigências da transição digital na administração local e regional promovendo novos modelos de prestação de serviço público e qualificando os trabalhadores como forma de reduzir ineficiências operacionais e custos de contexto e garantir formação adequada aos trabalhadores da AP local para responder à crescente descentralização e às novas competências locais.

A qualificação dos trabalhadores do serviço público quando associada a projetos de modernização e inovação administrativa, que fomente novos modelos descentralizados de prestação de serviços coletivos (territoriais) em rede e desenvolva processos de simplificação regulamentar, serviços partilhados, capacidade(s) técnica (s), de gestão, de monitorização, de acompanhamento e de avaliação de políticas públicas, irá garantir uma capacidade de adaptação à mudança trazida pela descentralização e novas competências.

A presente tipologia de operação visa apoiar a formação dos trabalhadores da administração pública regional e local.

Constituem objetivos desta tipologia de operação a qualificação dos trabalhadores da administração local e dos serviços regionais, através de ações de formação que promovam:

- a) A eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos, designadamente no contexto das transições digital e climática;
- b) O desenvolvimento de projetos de modernização e de inovação administrativa, de simplificação regulamentar e de serviços partilhados;
- c) A capacitação para a realização dos processos de desconcentração e descentralização de competências da administração central para o nível local e regional;
- d) A capacitação para a gestão, a monitorização e avaliação de medidas e de programas.

A esta tipologia de ação corresponde a seguinte tipologia de intervenção:

- Qualificação de serviços territoriais

3 - Beneficiários / grupos-alvo e Requisitos de elegibilidade dos respetivos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários, na referida tipologia de intervenção, devem reunir, desde a data da apresentação da candidatura, os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, bem como, os definidos no Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027, Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro com a primeira alteração na Portaria nº 152/2024/1, de 17 de abril e os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

São beneficiários elegíveis (artigo nº 118 - V, do Regulamento Específico):

- a) Autarquias locais;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P. (CCDR, I. P.);
- d) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto social ou prática reconhecida a intervenção em atividades de formação dos destinatários visados, desde que integradas em candidatura em cooperação e coordenada por beneficiários identificados nas alíneas anteriores.

O apoio a atribuir destina-se ao seguinte grupo-alvo: trabalhadores no exercício de funções públicas afetos a entidades da administração local e a serviços de nível regional, bem como os titulares de cargos públicos e outros colaboradores que desempenhem funções com reporte funcional às entidades da administração local e a serviços de nível regional, de acordo com o artigo nº 118-U do referido regulamento específico.

4 – Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, bem como, o disposto no artigo nº 118-T da Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro com a primeira alteração na Portaria nº 152/2024/1, de 17 de abril e os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

5 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

Na presente tipologia de intervenção é adotada a apresentação individual ou em cooperação de acordo com o artigo nº 118-W da Portaria nº 152/2024/1, de 17 de abril, que introduz a primeira alteração à Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro.

6 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, no regulamento específico e aviso de concurso, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos, no regulamento específico e aviso de concurso;
- iii) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em aviso de concurso e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

7 - Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 0 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente e 0 uma valoração nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

O resultado do Mérito da operação será arredondado à centésima.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade da operação.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do mérito da operação sendo, em caso de igualdade de pontuação do Mérito da operação, o desempate efetuado em função da maior pontuação atribuída nos critérios relativos à Adequação à Estratégia, seguido dos critérios de Qualidade, se ainda assim se mantiver a igualdade poderá ser feito o desempate com recurso à data de entrada da candidatura.

A seleção das operações a apoiar é efetuada até ao limite orçamental definido no Aviso, sem prejuízo da possibilidade de reforço de dotação pela respetiva Autoridade de Gestão.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento:

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo da operação para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)	Neste subcritério procura-se avaliar o contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado e de realização do Programa Regional	[10% - 20%]
	1.2 Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Este subcritério avalia o alinhamento da operação com os planos de ação das ITI CIM	
2. Impacto	2.1 Contributo da operação para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas	Este subcritério avalia a capacidade de contribuir para um melhor serviço por parte das possíveis entidades beneficiárias	[30% - 40%]
	2.2 Capacidade de contribuir para um melhor serviço pela administração local e regional	Este subcritério avalia o contributo expectável da operação para a integração da oferta de serviços ao nível da NUTS II, designadamente ao nível da criação e/ou partilha de infraestruturas tecnológicas comuns ou interoperáveis, e/ou da criação e/ou utilização de serviços transversais partilhados	
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o promotor da operação mobiliza no desenvolvimento da formação	[10% - 20%]
	3.2 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou operação	Este subcritério avalia a capacidade de assegurar a execução atempada da operação em relação aos objetivos da proposta, demonstrando capacidade financeira e de gestão	
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a capacidade de induzir novos comportamentos dos trabalhadores, em função da formação e em resposta aos resultados da avaliação	[30% - 40%]

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
	4.2 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo da operação na execução de medidas proactivas na promoção da igualdade de oportunidade de não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas	
	4.3 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)	Este subcritério avalia os contributos da operação para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os projetos a apoiar	
	4.4 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da operação	Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de integração, acompanhamento e desenvolvimento dos destinatários	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto